



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD
Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão (FAP) e Fundo de
Assistência à Saúde (FAS)

ATA ORDINÁRIA – nº 008/2026

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se, ordinariamente, os membros do Conselho Fiscal: Clóvis Eduardo Pereira, Rafael Faustino da Silva e Nara Cristina dos Santos, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDEC. A pauta foi: 1.Memorando nº 9.227/2026; 2.Memorando nº 7.469/2026; 3.Memorando nº 9.182/2026; 4. Processo Administrativo nº 6.607/2026; 5. Protocolo nº 7.730/2026; 6. assuntos gerais. O Presidente, Clóvis Pereira, abriu a reunião com a pauta 1: memorando cujo anexo consta o Ofício Circular DCF nº 26/2026 do TCE-RS. Tal documento, encaminhado pela Unidade de Controle Interno, adverte que “No âmbito de ações de auditoria, foram identificadas situações em que Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) vêm mantendo aplicações em fundos de investimento de renda fixa de baixa complexidade operacional, mas que apresentam taxas de administração significativamente superiores à média praticada pelo mercado ...”. A Presidente do Comitê de Investimentos, Maria Cristina de Campos Zirbes, presente a reunião, esclareceu que para a aplicação dos recursos do Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP, tanto a taxa de administração quanto rentabilidade dos fundos são observadas (contando, ainda, o Comitê, com assessoria da Crédito & Mercado – Consultoria em Investimentos). Assim, o Conselho Fiscal está ciente do Ofício Circular. Sobre o item segundo da pauta, trata-se de memorando, aberto pela Presidente do Conselho Administrativo, Luciana Corrêa, sobre a Autorização de Aplicação e Resgate – APR (número A2604002). Tal memorando questiona a APR, emitida em abril do corrente ano, destinada a pagamento de precatórios, onde não constaria sua assinatura. Segundo a Presidente, “... o fluxo atual desrespeita a nossa legislação. De acordo com o Artigo 25 da Lei Municipal nº 4.434/2006, nenhuma despesa ou pagamento do fundo de pensão pode ser feito sem a assinatura do Presidente em conjunto com os demais responsáveis.” Constata a necessidade de alinhamento do fluxo de pagamentos para preservar o FAP e atender a legislação municipal. Ademais, no mesmo memorando, a Secretária Municipal de Administração, Ingrid Lerch, sugere que a execução de tarefas operacionais e de controle sobre os recursos do FAP, sejam realizadas por servidor designado para tal. No caso, a servidora Maria Cristina Zirbes, atual gestora do fundo. Em consulta a Delegacia das Prefeituras Municipais – DPM e ao Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos – IGAM, ambos recomendam que se for do anseio da municipalidade, sejam debatidas as alterações (e aprovadas) via legislativo. Assim, o Conselho Fiscal se manifestou (sobre todo o enredo do memorando) solicitando parecer da Procuradoria Geral do Município – PGM quanto as atribuições e responsabilidades (sugeridas pela titular da SMAD) ao cargo de Gestor Financeiro do FAP. Sobre o item terceiro, o Setor Técnico-Administrativo – STA/FAP, encaminhou a Nota Informativa SEI nº132/2026 – Ministério da Previdência Social, que trata dos efeitos da LC nº 226/2026, sobre benefícios concedidos pelos RPPS durante a pandemia de Coronavírus. Há



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMAD
Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão (FAP) e Fundo de
Assistência à Saúde (FAS)

época da pandemia, entrou em vigor a LC nº 173/2020 que “congelou”, até 31 de dezembro de 2021, a contagem de tempo para concessão de progressões e/ou vantagens dos servidores públicos em todo o território nacional. Com a LC nº 226/2026, esse tempo passa a ser recontado, prevendo impacto em aposentadorias e pensões que porventura foram concedidos nesse tempo. A Nota Informativa recomenda que cada ente da federação efetue estudos (a sua realidade) para recompor possíveis perdas. Assim, este colegiado se manifestou ciente da Nota Informativa. O Processo Administrativo nº 6.607/2026, de iniciativa da SMAD, apresentou proposta de alteração legislativa que ampliou, em caráter excepcional, o mandato do primeiro Comitê de Investimentos por mais quatro anos. A iniciativa (aprovada pela colenda Câmara Municipal, buscou assegurar a continuidade administrativa, a estabilidade decisória e a consolidação das atividades desenvolvidas pelo Comitê em sua fase inaugural que previa o tempo de mandato de dois anos. Assim, a lei adequou o previsto no § 7º do art. 19 da Lei Municipal nº 4.434/2006. Ao final, através da Portaria nº 10.945/2026, os integrantes do Comitê de Investimentos foram reconduzidos a mais quatro anos de mandato. Quanto ao Protocolo nº 7.730/2026, realizado pela Câmara Municipal, tratava do convite, a Unidade Gestora – FAP, a participar de Reunião Geral de Pareceres – CGP, onde esteve em apreciação o Projeto de Lei (do Executivo) nº 52/2026, que alterava a redação do inciso IX do artigo 36-D e acrescentava o parágrafo único ao artigo 36-D, da Lei nº 4.434/2006. Ou seja, as alterações tratam do recebimento, acumulado, da remuneração das funções de presidente dos Conselhos Administrativo e Fiscal e da remuneração por reunião ordinária mensal. Este conselho deliberou e aprovou a abertura de memorando solicitando informações sobre a efetivação/devolução de valores recebidos a mais (anterior as alterações na Lei nº 4.434/2006) pelos Presidentes dos Conselhos Fiscal e Administrativo. O então Presidente do Conselho Fiscal (este que redige a ata), já acordou a devolução de valores em parcelas até o final do corrente ano. Nada mais havendo a constar eu, Rafael Faustino da Silva – Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e demais membros.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 56E1-A388-AC13-9E75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL FAUSTINO DA SILVA (CPF 821.XXX.XXX-15) em 11/08/2026 15:40:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLÓVIS EDUARDO PEREIRA (CPF 393.XXX.XXX-04) em 11/08/2026 18:04:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NARA SANTOS (CPF 527.XXX.XXX-00) em 12/08/2026 10:33:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/56E1-A388-AC13-9E75>